



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Carlos Augusto Soares do Nascimento*

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.174

"Dispõe sobre a criação do Dia das Advogadas e Advogados Barbacenenses, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Barbacena o Dia das Advogadas e dos Advogados Barbacenenses, a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. Nesta data, poderá o Município, juntamente com a 3ª Subseção da OAB/MG (OAB de Barbacena), realizar seminários, palestras e cursos relativos ao tema e ao dia proposto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 02 de setembro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 064/2022 – Autoria do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior)

LEI Nº 5.175

"Torna obrigatória a afixação de cartaz com mensagem educativa nos locais que menciona."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a afixação de placa com incentivo ao uso de camisinha "Diga não às IST (infecções sexualmente transmissíveis)/AIDS, se proteja, use camisinha", em local visível, no banheiro de:

- I – Boate;
- II – hotel;
- III – motel;
- IV – estádio esportivo;
- V – clube de lazer;
- VI – rodoviária e aeroporto;
- VII – shopping center.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência para que seja sanada a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias;
 - II – multa no valor de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) UFMB's se, decorrido o prazo previsto no inciso I, persistir a irregularidade;
 - III – multa prevista no inciso II, aplicada em dobro, nas reincidências subsequentes.
- Parágrafo único. Para fim do disposto nesta Lei, entende-se por reincidência o cometimento da mesma infração a cada período de 15 (quinze) dias, após aplicação da multa prevista no inciso II.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 02 de setembro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 155/2021 – Autoria do Vereador Odair José Ferreira)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.178

"Suplementa dotações orçamentárias do Serviço de Água e Saneamento – SAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Municipal nº 5.132, de 2021; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 1.760.500,00 (um milhão setecentos e sessenta mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

- 04.001.17.512.34.2.186 - MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO SAS
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 350.000,00
- 04.001.17.512.34.2.185 - MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 600.000,00
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 800.000,00
- 04.001.17.512.34.2.183 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS
- 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunic. - PJ.....R\$ 10.000,00
- 04.002.4.542.18.2174- LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
- 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunic. – PJ.....

.....R\$ 500,00	
Total de Créditos	R\$ 1.760.500,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:	
04.001.17.512.34.2.183- MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS	
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 110.000,00
04.001.17.512.34.1.143 - MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES	
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 350.000,00
04.001.17.512.34.1.142 - MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 900.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$400.000,00
04.002.4.542.18.2174- LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor/Militar.....	R\$ 500,00
Total de Recursos	R\$ 1.760.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de julho de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.215

"Nomeia a autoridade municipal de trânsito".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 1997 e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Washington Wagner Lisboa como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.205, de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 13 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 12 de setembro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.925, de 14 de janeiro de 2019, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a designação de Daniel Martins de Mello Neto, para responder pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, contida no Decreto de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 13 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 12 de setembro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.925, de 14 de janeiro de 2019, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Washington Wagner Lisboa, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 13 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 12 de setembro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no Art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 526/2022, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 73/74, do Processo Funcional nº 7233/2017; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.593 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Ana Carla Costa



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2022

Soares, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Saúde Bucal, para o nível B-22, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Ofício nº 358/2022, exarado pela Diretoria de Recursos Humanos, datado de 08.08.2022, com efeito retroativo a 20.08.2022. Barbacena, 09 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no Art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 517/2022, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 88/89, do Processo Funcional nº 7305/2017; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.594 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Jacqueline dos Anjos Oliveira Armond, ocupante do Cargo Público de Técnica em Enfermagem, para o nível B-32, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Ofício nº 360/2022, exarado pela Diretoria de Recursos Humanos, datado de 08.08.2022, com efeito retroativo a 22.08.2022. Barbacena, 09 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no Art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 525/2022, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 86/87, do Processo Funcional nº 7582/2022; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.595 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Isalea Alves dos Santos Bergamaschi, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Saúde Bucal, para o nível B-22, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Ofício nº 359/2022, exarado pela Diretoria de Recursos Humanos, datado de 08.08.2022, com efeito retroativo a 20.08.2022. Barbacena, 09 de setembro de 2022.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGEM

Controlador Geral: Marco Antônio de Lima Araújo

REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO Nº 01/2022

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º da LEI Nº 4.984 de 21 de Novembro de 2019. RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Instrução Normativa nº 01 de dezembro de 2014 que instituiu orientações normativas para a emissão de atos de reconhecimento de dívidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 2º - Adverte que o ato de reconhecimento de dívida deve ser aplicado em casos EXCEPCIONAIS e não como ato de legalização de despesas sem prévio empenho ou contrato.

Art. 3º - Em casos EXTRAORDINÁRIOS e que se justifiquem o ato de reconhecimento de dívida, o titular da pasta que pleitear tal procedimento deverá procurar pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais que derem causa a atos de reconhecimento de dívidas sem razões subsistentes para tanto, se submeterão a instauração de processo administrativo próprio podendo vir a serem responsabilizados.

Art. 5º - Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Barbacena, 12 de setembro de 2022.
Marco Antônio de Lima Araújo
Controlador Geral do Município*

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 100/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, Fundo Municipal de Saúde Pública - FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59, da Advocacia Geral do Município - AGM, da Controladoria Geral do Município - CGEM, da Consultoria Geral do Município - CGM, da Guarda Civil Municipal - GCM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAB, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Secretaria Municipal de Obras Públi-

cas - SEMOP, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM. Contratada: VERO S.A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.174/0006-75. Processo Licitatório nº 083/2022 - Pregão Eletrônico nº 058/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado do Datacenter da Prefeitura Municipal de Barbacena-MG, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, servidor Web e servidor E-mails, com servidores de dados alocados obrigatoriamente no território brasileiro, conforme condições e especificações contidas no Edital. Valor: R\$ 96.429,60 (noventa e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 30/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde Pública - SESAP/FMS), Dr. Ernesto Roman (Advogado Geral do Município - AGM), Dr. Marco Antônio de Lima Araújo (Controlador Geral do Município - CGM), Dr. Antônio Américo de Campos Júnior (Consultor Geral do Município - CGM), Luiz Cláudio Domith de Paula (Guarda Civil Municipal - GCM), Frederico Fernandes Vieira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), João Paulo Toni (Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAB), Vânia Maria de Castro (Secretária Municipal de Governo - SEGOV), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/ Secretário Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM), Giovanni Anderson de Souza Cristo (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP) Tatiana Filardi de Campos (Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), e José Carlos Rocha Júnior (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Erick Rodrigues Ferreira, Diretor de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 157/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratados: EULER BENIGNO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 852.336.846-91, e HELDER MÁRCIO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 588.187.746-20. Processo Licitatório nº 085/2014 - Dispensa Licitatória nº 010/2014. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência disciplinado no Item 2.1 da "Cláusula Segunda - Do Prazo", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30.11.2022 com data resultante 30.11.2023 e adequar as dotações orçamentárias previstas na "Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 01/09/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Euler Benigno Moreira (Locador) e Helder Márcio Moreira (Locador).

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 013/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratados: EMARTINS ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.464.205/0001-42. Processo Licitatório nº 112/2021 - Pregão Eletrônico nº 058/2021. Objeto: Proceder ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro sob o Item 01- Leite Integral Caixa - Valor Unitário R\$ 3,42 - Valor Unitário Reequilíbrio R\$ 7,06; e adequar a rubrica orçamentária constante na "Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro". Data de assinatura: 19/08/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Emerson Martins Machado (Contratada).

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.019, de 18 de dezembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 089/2022 - DESIGNAR o servidor Joaquim Xavier Vaz, matrícula 865, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II, na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.09.2022. Barbacena, 12 de setembro de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*